DECRETO N.º 922, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARTE DO IMÓVEL MATRICULADO SOB NÚMERO 887, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas "d", " g" e "h", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a necessidade de o município parcelar os imóveis para destiná-lo à implantação de unidades habitacionais.

Considerando os programas habitacionais Minha Casa Minha Vida, Casa Catarina, que visam atender a população de baixa renda.

Considerando que o Poder Público possui o dever de adotar as medidas jurídicas e administrativas cabíveis para satisfazer o interesse público.

DECRETA*:*

Art. 1º - - Ficam declaradas como Zonas Habitacionais de Interesse Social - ZHIS, as áreas urbanas medindo 3.400,,00m^2 (três mil e quatrocentos metros quadrados) e, localizadas no Distrito de Baia Alta, neste Município de Ponte Serrada, parte da matrícula 887.

Art. 2º - A áreas de que trata o artigo 1.º da presente Lei será destinada à implantação de programas habitacionais de interesse social e obedecerão aos requisitos urbanísticos estabelecidos em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária municipal na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.